

Apoio à especialização e aperfeiçoamento artístico e técnico

2026

Esta chamada pública oferece a oportunidade de realizar estudos avançados em todas as áreas do conhecimento da atividade musical em qualquer parte do mundo. Este processo pode ser efetuado tanto no âmbito institucional como a título privado com grandes mestres e mestras da cultura popular. Destina-se a níveis avançados e especializados para instrumentistas, cantoras/es, compositoras/es, técnicas/os, luthiers e todas/os as/os profissionais da cadeia de valor da indústria musical. O apoio financeiro do Ibermúsicas pode ser aplicado a todos os custos do processo de especialização.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

Ibermúsicas pretende ampliar a presença das músicas ibero-americanas no mundo, difundindo conhecimento acerca da diversidade musical dos países da região, promovendo intercâmbios e alargando o mercado de trabalho para profissionais do setor.

Ibermúsicas é dirigido por um Conselho Intergovernamental, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPi). Este Conselho define a política e as modalidades de apoio, realiza sistematicamente a avaliação do Programa e toma decisões em consonância com o Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. O Conselho também estabelece os termos das convocatórias e decide sobre os resultados dos processos seletivos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

O orçamento do Programa Ibermúsicas é composto pelas contribuições econômicas efetuadas pelos seguintes organismos e entidades governamentais: Secretaria de Cultura e Instituto Nacional da Música (Argentina); Fundação Nacional de Artes - FUNARTE (Brasil); Ministério das Culturas, das Artes e do Patrimônio (Chile); Ministério das Culturas, das Artes e dos Saberes (Colômbia); Ministério da Cultura e Juventude (Costa Rica); Ministério da Cultura (Cuba); Instituto de Fomento às Artes, à Inovação e às Criatividades (Equador); Ministério da Cultura (El Salvador); Ministério da Cultura (Espanha); Secretaria de Cultura e Instituto Nacional de Belas Artes e Literatura (México); Ministério da Cultura (Panamá); Secretaria Nacional de Cultura, DINAPI, AIE, APA e SGP (Paraguai); Ministério da Cultura (Peru); Ministério da Cultura, Juventude e Desporto e Camões I.P. (Portugal); Direção Nacional de Cultura e Instituto Nacional de Música (Uruguai); e Ministério do Poder Popular para a Cultura (Venezuela).

2. SOBRE O CONCURSO

2.1 Esta chamada pública tem como objetivo apoiar a especialização e o aperfeiçoamento artístico e técnico de todos os profissionais do setor musical ibero-americano.

2.2 Esta convocatória está aberta a licenciados, especialistas e profissionais da cadeia de valor da indústria musical em todas as áreas, técnicas, gêneros e estilos musicais, pertencentes por nacionalidade ou residência aos seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, México, Panamá, Paraguai, Peru e Portugal.

2.3 A especialização pode ser realizada em qualquer país do mundo. Note-se que não serão aceitas candidaturas de cidadãos residentes no estrangeiro para a realização de projetos no seu país de origem ou no país onde residem.

2.4 As atividades devem estar previstas para o período compreendido entre **1 de janeiro e 31 de dezembro de 2027**. A especialização deve ter uma duração mínima de um mês e máxima de seis meses. Os candidatos deverão residir no local de destino durante o período da especialização.

2.5 As candidaturas devem apresentar projetos com programas de estudo descrevendo detalhadamente a planificação dos conteúdos, os aspectos e critérios metodológicos, o local e as horas de estudo, os nomes e a formação profissional dos professores ou tutores, a forma de avaliação do processo, entre outros aspectos. Toda a documentação deve ser assinada pelas instituições, centros de estudos técnicos ou grandes mestres da cultura popular regional.

2.6 As candidaturas devem ser acompanhadas de uma carta-convite assinada pela instituição, centro de estudos técnicos ou grande mestre da cultura popular regional.

2.7 São elegíveis as propostas apresentadas por candidatos registrados no Catálogo Ibermúsicas (registro gratuito e aberto a toda a comunidade musical). Além disso, recomenda-se a todas e todos os postulantes que acompanhem as redes sociais do Programa Ibermúsicas e dos organismos e entidades governamentais de cultura de seus respectivos países, como ferramenta de comunicação fundamental para o monitoramento de novidades, avanços e resultados das convocatórias.

2.8 Só é permitida uma proposta por linha do convite à apresentação de propostas.

2.9 As pessoas que tenham recebido apoio na presente linha de ação não poderão participar na presente convocatória do Programa na edição seguinte.

2.10 Para serem elegíveis para apoio no âmbito da presente chamada à apresentação de propostas, os candidatos devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não ser inelegível para receber recursos no seu país de origem. No caso de terem sido previamente selecionados numa convocatória

anterior do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No processo seletivo, os projetos serão avaliados em função dos seguintes critérios:

3.1 Impacto artístico e caráter sustentável. 50%

- Relevância para o campo da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens e gêneros, intercâmbio de conhecimentos, desenvolvimento de competências técnicas, etc.
- A pertinência do programa de estudos detalhado assinado pela instituição, pela residência de acolhimento, pelo centro de estudos técnicos ou pelo grande mestre da cultura popular
- A proposta de apresentação final do evento
- A viabilidade financeira e de execução do projeto
- Os projetos que apresentem uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para este último caso, poderá ser levada em conta, entre outras possibilidades, a participação nos Pontos de Cultura do Programa Ibercultura Viva)

3.2 Trajetória artística/profissional do(s) candidato(s). 20%

- Carreira artística/profissional notável
- Certificados e Currículo Vitae.

3.3 Relevância do evento ou da instituição de acolhimento. 20%

- Será levada em conta tanto a trajetória como a relevância artística, pedagógica e/ou técnica da instituição, da residência e do professor anfitrião.

3.4 Ação afirmativa - Equidade de gênero. 2,5%

- Projetos que abordam a perspectiva de gênero (conteúdo ou público-alvo).
- Propostas em que exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres.

3.5. Ação afirmativa - Multiculturalidade. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva de multiculturalidade ou apresentem perspectivas étnico-raciais (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas;

3.6. Ação afirmativa - Inclusão do coletivo LGBTQ+ . 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que incluam pessoas do colectivo LGBTQ+.

3.7. Ação afirmativa - Acessibilidade. 2,5%

- Projetos que abordam a perspectiva de acessibilidade para as pessoas com deficiência (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos e dos seus respectivos públicos.

QUADRO RESUMO DE AVALIAÇÃO	
Critério	Pontuação
Impacto artístico e caráter sustentável da proposta	50%
Trajectoria artística/profissional do(s) candidato(s)	30%
Relevância do evento ou da instituição de acolhimento	10%
Ação afirmativa: equidade de gênero	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade ou Perspectiva Étnico-Racial	2,5%
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	2,5%
Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%

4. SOBRE A AJUDA

4.1 Os projetos selecionados receberão um apoio financeiro de, no máximo USD 1.000 por mês (mil dólares por mês) e para os projetos apresentados por Espanha e Portugal € 1.000 (mil euros por mês). O prazo máximo coberto pelo auxílio do Ibermúsicas é de seis meses, podendo a duração do processo de aperfeiçoamento ser alargada de forma particular. O Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.2 A presente chamada pública tem por objetivo apoiar financeiramente as despesas operacionais do projeto. Podem ser considerados os seguintes elementos:

- passagens aéreas
- despesas de subsistência (alojamento; refeições)
- compra de material de estudo
- pagamento de mensalidade à instituição de acolhimento ou dos honorários do grande mestre da cultura popular regional

4.3 O apoio financeiro será entregue ao responsável do projeto.

4.4 Se a legislação do país o permitir e se o proponente for titular de uma conta autorizada a realizar transações em moeda estrangeira, o apoio financeiro pode ser recebido em dólares americanos, mesmo que a moeda do país de candidatura seja outra. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data da transferência bancária. Proponentes de Espanha e Portugal receberão os recursos em euros.

4.5 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém nas possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos apoios, que sejam imputáveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e aos impostos fiscais de cada país nas transferências internacionais.

4.6 O apoio será concedido aos projetos selecionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.7 O apoio financeiro recebido não pode ser transferido para outro projeto que não o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Apenas serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos a apreciação de acordo com um protocolo a ser indicado pela Unidade Técnica do Programa.

4.8 Salienta-se que, no caso de projetos de Portugal, a atividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não pode ser financiada pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.9 O anúncio dos projetos selecionados será feito em **27 de novembro de 2026**, no site do Ibermúsicas.

5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 Os projetos devem ser apresentados diretamente pelo candidato. No momento da inscrição, o projeto deverá selecionar o país pelo qual será apresentado. Este deverá corresponder, necessariamente, ao país anfitrião.

5.2 As candidaturas devem ser submetidas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar o pessoal da Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

5.3 As candidaturas podem ser submetidas a partir de **15º de junho a 1º de outubro de 2026**. O sistema de candidaturas encerrará no dia 1 de outubro às 23:59 no horário local de cada país e não serão consideradas candidaturas após este prazo.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas dentro dos prazos do presente convite. As candidaturas incompletas ou tardias não serão consideradas.

5.5 As instruções constantes dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.6 O Programa Ibermúsicas reserva-se o direito de solicitar às/aos candidatas/os qualquer informação adicional para apresentar ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão dos apoios. Em particular, poderá solicitar aos projetos pré-selecionados que apresentem mais informações relativas às garantias quanto à capacidade de financiamento ou cofinanciamento do projeto apresentado, a fim de avaliar sua sustentabilidade.

6. COMPROMISSOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1 As propostas selecionadas deverão, após a conclusão do projeto, produzir um evento em conjunto com a instituição, centro de estudos ou professor de acolhimento no país de especialização. Este evento deverá ser filmado e passará a fazer parte do Banco de Conteúdos Ibermúsicas com o objetivo de disponibilizar os conhecimentos adquiridos. A participação nesta convocatória implica a aceitação da publicação e permanência no sítio web e em outros canais digitais do Programa dos conteúdos filmados com recursos gerados a partir das ajudas concedidas.

6.2 Uma vez aprovada a concessão do apoio pelo Conselho Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma Carta de Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.3 Em caso de descumprimento da Carta de Compromisso, da execução do projeto ou da apresentação do relatório do projeto, o beneficiário será impedido de receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser devolvida ao Fundo Ibermúsicas.

6.4 Mencionar e publicar nas comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto objeto da presente chamada pública, o logotipo/logomarca do Organismo Cultural do seu país e o do Ibermúsicas em lugar destacado, de acordo com o Manual de Marca que pode ser encontrado no link: www.ibermusicas.org

6.5 Enviar toda a informação de imprensa à Unidade Técnica do Ibermúsicas 30 dias antes do evento. Devem ser incluídas fotografias, folhetos, textos (Press Kit). As imagens devem ser em formato jpg de alta resolução e devem incluir o logotipo do Ibermúsicas e da organização cultural correspondente. A não utilização do logotipo desqualificará a candidatura para futuras bolsas. As imagens serão utilizadas para ilustrar o sítio web e os boletins informativos do Ibermúsicas. Será solicitada a seguinte informação sobre as residências, conferências ou workshops: data, hora, local, cidade, país.

6.6 A participação como beneficiárias/ios das ajudas do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de uso de imagem sem fins lucrativos, tanto dos artistas que compõem os grupos artísticos como da instituição musical para os usos específicos de divulgação do Programa Ibermúsicas.

6.7 A Unidade Técnica, juntamente com os representantes de cada país, avaliará a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.8 É da responsabilidade dos candidatos tratar e manter atualizados os documentos necessários para a sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

6.9 No final do projeto, deve ser preenchido um relatório com as seguintes informações:

- A) Um relatório completo das atividades realizadas
1. Sinopse do projeto
 2. Descrição das atividades realizadas nestas perspectivas, se for o caso: gênero, infância, sustentabilidade ambiental, acessibilidade para pessoas com deficiência, inclusão de grupos historicamente desfavorecidos etc. Apresentação detalhada do projeto e dos resultados acadêmicos obtidos
 3. No caso dos concertos: nome e datas, cidades e ligações a festivais, instituições, centros culturais, etc.
 4. Número de espectadores dos concertos
 5. No caso das ações de formação: nome e detalhamento das ações, datas, cidades, instituições, centros culturais, etc.
 6. Número de participantes nas ações de formação.
 7. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização de logotipo/logomarca, comunicados de imprensa, etc.
 8. Fotografias e vídeos de alta resolução para serem difundidos nas redes sociais do Ibermúsicas.

9. Material audiovisual digital para o Banco de Conteúdos do Ibermúsicas (vídeo da digressão, vídeo dos cursos, material audiovisual das aulas, etc.).
10. Breve descrição sobre o impacto do apoio recebido.

B) Prestação de contas

1. Ficha financeira em USD ou em € (para Espanha e Portugal): montante total do apoio recebido, montante total dos gastos com mobilidade, montante do saldo positivo (se aplicável).
2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes
3. Vouchers/faturas/recibos que comprovem a utilização dos recursos na íntegra, correspondentes aos dados constantes do Excel.
- 4. Fatura ou comprovação de viagem aérea, marítima ou terrestre.**
- 5. Bilhetes de embarque**
6. Dados sobre a dimensão econômica do projeto:
 - Indicar o total das despesas de alojamento, alimentação, transferências locais em cada país de destino (escolha múltipla de valores estimados).
 - Indicar a fonte de financiamento de cada uma delas (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outras fontes ou subsídios, contribuição pessoal do beneficiário do projeto).

Os formulários do Relatório Financeiro e da Prestação de contas serão fornecidos posteriormente pela Unidade Técnica.

6.10 A ou o responsável pelo projeto deverá apresentar o relatório no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projeto. Caso contrário, o representante do projeto, juntamente com os artistas beneficiários, será desqualificado para receber qualquer outra ajuda do Programa, para além do que o país indicar adicionalmente.

6.11 Uma vez terminado o relatório, se sobrar algum dinheiro, este deverá ser devolvido à conta do Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.

6.12 A apresentação da candidatura implica a aceitação de participar, ad honorem, em uma atividade educativa ou comunitária coordenada pela instituição representante do país perante o Ibermúsicas, como forma de retribuição social ao setor musical de seu país. Essas ações poderão incluir oficinas, palestras, capacitações ou espaços de intercâmbio de experiências e conhecimentos relacionados à formulação, ao desenvolvimento e à realização do projeto apoiado pelo Programa Ibermúsicas.

6.13 Ao mesmo tempo, as/os beneficiárias/os poderão ser convocadas/os a participar, ad honorem, da elaboração de uma playlist no âmbito do projeto "Identidades Sonoras", as playlists do Ibermúsicas voltadas à difusão de artistas, cenas e expressões musicais dos países ibero-americanos, sob a coordenação do Programa Ibermúsicas.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1 O apoio financeiro poderá ser cancelado e qualquer montante pago deverá ser devolvido imediatamente se:

- Não forem cumpridas as obrigações estabelecidas na presente convocatória ou na carta de compromisso.
- Forem prestadas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- O candidato não estiver em dia com as suas obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- O candidato não for elegível no seu país de origem para se candidatar a qualquer tipo de benefício público no domínio cultural.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1 Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar o presente edital do concurso.

8.2 La decisión adoptada por el Consejo Intergubernamental sobre la ayuda concedida no podrá ser apelada.

8.3 As decisões do júri não contemplam devolutivas individuais sobre os projetos avaliados, em virtude da grande quantidade de candidaturas recebidas. A não seleção de uma proposta não implica necessariamente uma avaliação negativa de seu conteúdo ou de sua qualidade artística, mas responde ao caráter altamente competitivo da convocatória e à disponibilidade orçamentária do Programa.

9. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

As candidaturas devem ser submetidas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenha acesso à plataforma online, poderá contactar a Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

A informação a preencher é a seguinte:

PASSO 1 - Perfil no “Catálogo do Setor da Música” no site do Ibermúsicas

- Selecionar um único perfil do candidato para apresentar a candidatura. Os membros do júri terão acesso a este perfil para visualizar e avaliar a trajetória do candidato.

PASSO 2 - Formulário de candidatura

CAPÍTULO 1 - Dados do/da proponente responsável pelo projeto

- Nome completo
- E-mail de contato

- Número de telefone celular (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade com foto
- Dados relativos ao proponente: nome completo; número de passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; papel no setor musical (música/a; compositor/a; técnica/o; produtor/a - manager; pesquisador/a; luthier; professor/a-oficineiro/a; estudante), autodeclaração de gênero, dados de identidade étnica e, se for o caso, informações sobre deficiência física ou intelectual.
- Documento de identidade.
- Documento que certifique a residência no país a partir do qual a proposta é apresentada

CAP 2 - Dados da proposta

- Título da proposta
- País a partir do qual o projeto é apresentado
- Região
- Cidade
- Nome da instituição, do centro de estudos ou do mestre/a com quem pretende efetuar o processo de especialização
- Sítio web ou rede social da instituição, do centro de estudos ou do professor mestre/a com quem pretende realizar o processo de especialização
- País do estabelecimento, centro de estudos ou mestre/a com quem pretende realizar o processo de especialização
- Região do país
- Cidade
- Resumo da proposta (máximo 100 palavras). Observe que, no caso de uma proposta vencedora, esse resumo será publicado no site do Ibermúsicas.
- Especificar se o projeto inclui uma perspectiva de gênero, étnica, de deficiência, de infância, de sustentabilidade/ecológica (opcional).
- Mês de início da especialização
- Mês de conclusão da especialização

- Montante total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Montante do recurso solicitado ao Programa Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projetos apresentados por Espanha ou Portugal [Consultar a cláusula 4.1]

CAP 3 - Documentos anexos

- Anexar um arquivo PDF com uma apresentação detalhada da pertinência do projeto, apresentando a instituição, o centro de estudos ou o grande mestre/mestra e as razões do pedido de apoio (levar em conta os critérios de seleção).
- Anexar um arquivo PDF com uma apresentação do plano de estudos, descrevendo detalhadamente a planificação dos conteúdos, os aspectos e critérios metodológicos, o local e o horário de funcionamento do curso, os nomes e a formação profissional dos professores ou tutores, a forma de avaliação do processo, entre outros aspectos. Toda esta documentação deve ser assinada pela instituição, centro de estudos técnicos ou grande mestre/mestra de cultura popular regional.
- Anexar um PDF da carta-convite assinada pela instituição, centro de estudos ou professor anfitrião, onde conste a atividade e a data em que será realizada.
- Anexar em PDF unificado a apresentação do CV e dos certificados.
- Anexar em PDF unificado as Cartas de apoio ou recomendação (facultativo)
- Anexar em PDF ou excel Calendário/cronograma de trabalho em meses
- Anexar, em formato PDF ou Excel, a estratégia de financiamento do projeto, incluindo os custos totais e as fontes de financiamento previstas. Os valores deverão ser apresentados em USD —dólares americanos— ou em EUR —euros—, no caso de projetos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Anexar três fotos para imprensa e divulgação. O crédito da pessoa fotógrafa poderá constar como marca d'água na própria foto ou no nome do arquivo.
- Proposta de uma atividade educativa ou de utilidade pública no seu país de origem ou de destino (facultativo).